

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Fernando Conceição da Costa, estado civil: Casado, nascido(a) em 18-01-1958, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF 157195473, BI 3872937, Endereço: Rua das Saibreiras, 50, Nogueira, 4470-000 Nogueira, Maia

Maria Manuela Ferreira de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-04-1966, concelho de Maia, freguesia de Águas Santas [Maia], nacional de Portugal, NIF 141887567, BI 7748268, Endereço: Rua das Saibreiras, 50, Nogueira, 4470-000 Nogueira, Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Paulo Luís Sarmiento Monteiro de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq., 4000-451 Porto (também administrador da Insolvência).

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Damasceno Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Rodrigues da Fonseca*.

302074072

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 6075/2009

Encerramento de processo

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 136/09.2TBMCN

Insolvente: José Moreira & Paulo Sociedade Construções L.ª, NIF 505594749, Endereço: Rua S Nicolau N.º 1124, Marco Canaveses, 4630-261 Marco Canaveses

Administrador da Insolvência: João Fernandes de Sousa, NIF 115519602, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões, Apartado 461, 4800-090 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do artigo 39.º n.º 7 alínea b) do CIRE.

Efeitos do encerramento os previstos no artigo 233.º do CIRE.

17 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

302079313

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 6076/2009

A Dr.ª Marta Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas n.º 163/07.4TBNLS-G, são os credores e a insolvente Luso Petisco, Produtos Cárneos, S. A., NIF 503672475, com sede na Zona Industrial, 1, Nelas, 3520-095 Nelas, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que

começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Santos*.

302015477

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 6077/2009

Processo n.º 995/05.8TBVNO — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: UGAL — Comércio Petrolíferos de Portugal, L.ª
Insolvente: JOLINEL — Comércio de Combustíveis, L.ª

JOLINEL — Comércio de Combustíveis, L.ª, NIF 503434949, Endereço: Avenida 11 de Julho, 269, Memória, Espite, 2490-000 Ourém.

Carlos António Rodrigues da Costa, NIF 115 329 382, Endereço: Rua Dr. Agostinho Tinoco, Lote 1, 2400-084 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Decisão proferida em 06.07.2009

Efeitos do encerramento: Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 2, do CIRE foi declarado encerrado o processo de Insolvência da requerida JOLINEL — Comércio de Combustíveis, L.ª, atendendo a que não é conhecido património suficiente pertença da insolvente.

7 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Jorge Matos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Almeida*.

302033807

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 6078/2009

Processo n.º 1145/09.7TBPFR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Plumas de Prata-Acabamentos Têxteis

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por despacho proferido em 17/07/2009, foi permitido, nos termos do artigo 224.º, 1 e 2, do CIRE, que a administração da massa insolvente seja assegurada pela actual gerência da devedora:

Plumas de Prata-Acabamentos Têxteis, NIF 507899490, com sede na Rua Industrial, Vila Frescainha (S. Pedro), Barcelos, com Administração sediada na Rua Rainha D. Leonor, n.º 8, Loja Ab, 4590-000 Paços de Ferreira.

Foi ainda concedido o prazo de 30 dias para apresentação de plano de Insolvência, que será apreciado posteriormente, designadamente em sede de Assembleia de Credores já designada para o dia 11/09/2009, pelas 09:30 horas.

É Administradora de Insolvência: Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias — NIF 156 669 072, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500-1.º Esqº, 4000-448 Porto

17 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

302070573

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 6079/2009

No Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, 1.º Juízo Competência Cível de Póvoa de Varzim, no dia 14-07-2009 às 16:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sílvia Gomes Lima, estado civil: Divorciada, nascida em 30-10-1973, natural de França, nacional de Portugal, NIF 197452639, BI 10261233, Endereço: Rua Comendador Araújo, n.º 204, Estela, 4570-203 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.